



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto

Câmara de Vereadores



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, qualificar e capacitar profissional técnico habilitado - Médico Veterinário - para fins de coleta de materiais para realização de Todos os exames necessários para a busca da Chama Crioula e Desfile Farroupilha no Município de Santo Augusto/RS e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo poderá disponibilizar, qualificar e capacitar profissional técnico habilitado - Médico Veterinário - para fins de coleta de materiais para realização de todos os exames necessários para a busca da Chama Crioula e Desfile Farroupilha no Município de Santo Augusto.

Art. 2º Os médicos veterinários poderão ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santo Augusto.

Art. 3º Os exames laboratoriais para diagnóstico de mormo, anemia e outras doenças deverão ser realizados em laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º Para obter o exame gratuito, o dono responsável pelo animal precisa representar uma Entidade Tradicionalista de Santo Augusto, CTG, Piquete entre outros.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º As entidades tradicionalistas ficam responsáveis pela lista de animais, que participaram das festividades Farroupilhas, sendo permitido um animal por cavalariano.

Art. 8º Data e local para coleta dos exames, ficam a critério da Prefeitura Municipal em conjunto com o Médico Veterinário.

Art. 9º Os exames serão coletados todos na mesma data, se necessário Médico Veterinário responsável solicita mais de uma data.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, 31 de maio de 2022.


Vereador Maxiliano Bahry
Bancada do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 392 de 31 / 05 / 2022
Resp. EP às 11 hs 30

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Rio Branco, nº. 970, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto Câmara de Vereadores



JUSTIFICATIVA

Apresenta-se Projeto de Lei, na finalidade de viabilizar aos cavaleiros dos CTGs, Piquetes e entidades Tradicionalistas o exame do Mormo e Anemia, eis que se torna excessivamente oneroso aos tradicionalistas de Santo Augusto, considerando o elevado custo entre a contratação de Médico Veterinário e posterior a realização do exame.

A presente Lei tem como objetivo prestar assistência médica-veterinária aos criadores e tradicionalistas de equino de Santo Augusto, que irão participar dos eventos tradicionalistas, cavalgadas, desfiles, busca da Chama Crioula, assim como manter um castrado e controle desses animais positivos no território municipal.

Assim somos sabedores que temos na cidade um número expressivo de criadores de equinos, onde utilizam os animais para provas campeiras, Rodeios, eventos tradicionalistas. A finalidade primordial deste projeto é fomentar grandes desfiles da semana Farroupilha, enaltecendo nossa Cultura Gaúcha, apoiando o tradicionalismo em nosso Município

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, 31 de maio de 2022.


Vereador Maxiliano Bahry
Bancada do PDT